

Agrupamento de Escolas D. Maria II

Plano de Contingência

**(Informação 005/2020, Orientação 006/2020 da DGS e
Despacho nº 2836-A/2020, de 03 de março)**

Braga, 01 de setembro de 2020

Índice

1. Enquadramento.....	3
1.1. O que é o Covid-19	3
1.2. Principais sintomas.....	3
1.3. Período de incubação	4
1.4. Formas de transmissão	4
1.5. Contactos próximos.....	4
2. Plano de Contingência.....	5
2.1. Efeitos que a infeção pela Covid-19 pode causar nos serviços	5
2.2. Operacionalização de medidas	6
2.2.1. Área de isolamento	6
2.2.2. Procedimentos específicos para alunos	7
2.2.3. Contactos Necessários	8
2.2.4. Equipamentos e produtos disponíveis	8
2.2.5. Procedimentos a adotar na presença de um possível infetado pela COVID-19	9
3. Procedimentos num caso suspeito em outros elementos da comunidade.....	9
4. Procedimento num caso suspeito validado	10
5. Atuação do Estabelecimento de Educação ou Ensino perante um caso confirmado de Covid-19, fora do estabelecimento.....	10
6. Informação e formação à comunidade	10
7. Restrições	11

1. Enquadramento

Na atual situação relacionada com o Covid-19, e no seguimento de orientação emanadas pelas Autoridades de Saúde Nacionais, é determinante a elaboração de um Plano de Contingência que minimize os riscos de contágio e permita o bom funcionamento das atividades essenciais. Na elaboração deste plano foram consideradas as orientações emanadas pela DGS, nomeadamente a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020 e a ORIENTAÇÃO 006/2020 DE 26/02/2020, bem como o disposto no Despacho nº 2836/2020, de 02/03/2020, criando um conjunto de orientações que permitam a preparação e adequação da resposta da escola, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde de alunos, pessoal docente e não docente e visitantes, assegurando a continuidade da atividade. As medidas previstas neste plano de contingência não prejudicam a aplicação de recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS, considerando a evolução da situação.

1.1. O que é o Covid-19

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19.

Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

1.2. Principais sintomas

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- Febre
- Tosse
- Falta de ar (dificuldade respiratória)
- Cansaço

1.3. Período de incubação

O período de incubação, até ao aparecimento de sintomas, situa-se entre 2 e 12 dias, segundo as informações publicadas pelas Autoridades de Saúde.

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no caso da COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

1.4. Formas de transmissão

Considera-se que a COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através de contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com a boca, nariz ou olhos.

1.5. Contactos próximos

Considera-se contacto próximo um membro da comunidade que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de contacto determina o tipo de vigilância.

O contacto próximo pode ser de:

- Alto risco de exposição
 - i) Aluno ou professor da turma, que esteve face-a-face com o Caso Validado ou que esteve no mesmo espaço fechado.
 - ii) Aluno ou professor ou assistente operacional que partilhou loiça, toalhas ou outros objetos ou equipamento que possam estar contaminados com expetoração, gotículas respiratórias, sangue.

- Baixo risco de exposição
 - i) Aluno ou professor ou pessoal não docente que teve contacto esporádico (momentâneo) com Caso Validado (ex. em circulação/movimento durante o qual houve exposição a gotículas respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro).
 - ii) Aluno, professor ou assistente operacional que prestou assistência ao Caso Validado, desde que tenham seguido as medidas básica de proteção.

Perante a existência de um Caso Confirmado por COVID-19, deve-se ainda ativar procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início da sintomatologia, nomeadamente:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos

2. Plano de Contingência

2.1. Efeitos que a infeção pela Covid-19 pode causar nos serviços

A escola está preparada para a possibilidade de parte ou a totalidade dos seus elementos não estarem presentes, devido a doença, suspensão de transportes públicos ou outras situações.

Neste contexto é importante avaliar:

- As atividades desenvolvidas que são imprescindíveis de dar continuidade e aquelas que se podem reduzir ou encerrar/fechar/desativar.
- Os recursos essenciais que são necessários manter em funcionamento para a escola e para satisfazer as necessidades da comunidade.

- Os elementos que são necessários garantir para o funcionamento da Escola.
- Os elementos que, pelas suas atividades e/ou tarefas, possam ter um maior risco de infeção pela COVID-19 (atendimento ao público, prestam cuidados de saúde).
- Atividades da escola que podem recorrer a formas alternativas de trabalho, nomeadamente reuniões por videoconferência e atendimento dos utentes por via telefónica.

2.2. Operacionalização de medidas

2.2.1. Área de isolamento

A colocação de um elemento da comunidade escolar numa área de isolamento visa impedir que outros elementos possam ser expostos e infetados e pretende evitar a propagação da doença transmissível na comunidade.

A área de isolamento na:

- **Escola Básica de Lamações, gabinetes de Diretores de Turma 1 e 2;**
- **Escola Secundária D. Maria II, gabinetes de atendimento dos DT1 e DT2;**
- **Escola Básica do Bairro Económico é o gabinete da terapia;**
- **Escola Básica nº2 de Lamações, gabinete anexo à Biblioteca;**
- **Escola Básica de Nogueiró, gabinete junto da sala da Educação Pré-escolar**
- **Escola Básica de São João do Souto, gabinete utilizado como Biblioteca;**
- **Escola Básica de Santa Tecla, gabinete/Biblioteca;**
- **Escola Básica de Tenões, gabinete junto à sala da Educação Pré-escolar;**
- **JI de Lamações, gabinete de Trabalho das Educadoras;**
- **JI de Bracara é o gabinete das Terapias;**

uma vez que têm revestimentos laváveis, não possuindo carpetes, cortinados ou tapetes. Estas salas estão equipadas com/têm disponível telefone, cadeira, contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico), solução antisséptica de base alcoólica, toalhetes de papel, máscaras cirúrgicas, luvas descartáveis, termómetro e será disponibilizado um kit com água e alguns alimentos não perecíveis.

Próximo destas salas existe uma instalação sanitária com doseador de sabão e toalhetes de papel para utilização do elemento com sintomas/caso suspeito.

2.2.2. Procedimentos específicos para alunos

O aluno com sintomas deve comunicar de imediato ao assistente operacional/professor mais próximo.

A identificação dos sintomas nas crianças da Educação Pré-Escolar e alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico deve ser avaliada pelo Professor Titular/Educadora ou assistente operacional/outros funcionários, nomeadamente os da CAF e AAAF.

O professor solicita a presença do assistente operacional mais próximo. Caso não se encontre qualquer assistente operacional na proximidade, deve ser o professor a assegurar o acompanhamento do Caso Suspeito.

O acompanhante (ponto focal) deve colocar as luvas e máscara existentes na gaveta da secretária do piso.

O elemento que acompanha o Caso Suspeito deve:

- proceder à higienização das mãos com solução adequada durante pelo menos 20 segundos.
- colocar as luvas.
- quando se trate de crianças da Educação Pré Escolar e/ou alunos do 1º Ciclo, colocar a máscara ao Caso Suspeito.
- evitar tossir ou espirrar para as mãos, fazê-lo para o antebraço fletido ou manga ou usar lenço de papel, higienizando as mãos logo após a sua utilização.
- a deslocação do elemento da comunidade para a área de isolamento deve ser feita:
 - i) pelo trajeto mais curto, preferencialmente pelo exterior**
 - ii) evitando zonas de maior aglomeração de pessoas.**
- contactar o Encarregado de Educação, informando que o seu educando apresenta sintomas associados à suspeita de Covid-19, solicitando a sua presença no estabelecimento de ensino a fim de contactar o COVID-Braga e/ou Saúde 24.
- acompanhar o Caso Suspeito até à chegada do Encarregado de Educação ou profissionais de saúde.
- registar Caso Suspeito em ficha própria, existente na área de isolamento.
- o Encarregado de Educação deve dirigir-se ao estabelecimento de ensino, preferencialmente, em veículo próprio.
- após a sua chegada, na área de isolamento, o Encarregado de Educação contacta o SNS ou outras linhas criadas para o efeito e segue as orientações que lhe forem dadas.

- o Encarregado de Educação deve informar o acompanhante do Caso Suspeito sobre as orientações a seguir, de acordo com SNS.
- Na situação em que o Caso Suspeito é validado, esta informação deve ser veiculada imediatamente ao Diretor para que este contacte a Autoridade de Saúde Local.
- Na sequência de triagem telefónica, e se o caso suspeito não for validado, segue-se o procedimento normal da escola de acordo com o quadro clínico apresentado.
- Se o Encarregado de Educação não fizer o contacto com o SNS, este facto deve ser comunicado pelo Diretor à Autoridade de Saúde Local, a qual investigará a situação.
- Caso não seja possível contactar com o Encarregado de Educação, o acompanhante realiza o contacto telefónico com o SNS, mediante existência de autorização prévia do Encarregado de Educação.

2.2.3. Contactos Necessários

A Direção deve ser contactada através dos números 253 208 790, 253 208 797, 253 208 796 ou 937 696 785.

A linha de Saúde 24 deve ser contactada através do número 808 24 24 24.

A linha COVID-Braga deve ser contactada através do número 220 411 194.

O Delegado de Saúde é o profissional de saúde a ser contactado pelo Diretor, através do número +351 253 208 260, após validação de caso suspeito pela Saúde 24.

2.2.4. Equipamentos e produtos disponíveis

Solução antisséptica de base alcoólica disponível na entrada da Escola, bem como instruções de lavagem das mãos.

Máscaras para utilização pelo Caso Suspeito.

Máscaras e luvas descartáveis, a utilizar enquanto medida de precaução, pelos assistentes operacionais/professores que prestam assistência ao elemento com sintomas (caso suspeito).

Toalhetes de papel/secadores para secagem das mãos, nas instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos.

Contentor de resíduos com abertura não manual e saco de plástico.

Equipamento de limpeza, de uso único, que devem ser eliminados ou descartados após a sua utilização. Quando a utilização única não for possível, deve estar prevista a limpeza e

desinfecção após a sua utilização (balde e cabos) e a sua utilização exclusiva na situação em que existe um Caso Suspeito na Escola. Não deve ser utilizado equipamento de ar comprimido na limpeza, pelo risco de recirculação de aerossóis.

O planeamento da limpeza deve ser relativo aos revestimentos, aos equipamentos e utensílios, assim como aos objetos e superfícies que são mais manuseados (corrimãos, maçanetas de portas, botões de elevador). A limpeza e desinfecção de superfícies deve ser realizada com detergente desengordurante, seguido de desinfetante.

2.2.5. Procedimentos a adotar na presença de um possível infetado pela COVID-19

- Acionar o Plano de Contingência.
- Confirmar a implementação de procedimentos específicos.
- Manter atualizada a informação sobre a COVID-19, de acordo com o disponibilizado pela DGS, Autoridade de Saúde Local e meios de comunicação oficiais.

3. Procedimentos num caso suspeito em outros elementos da comunidade

Qualquer elemento da comunidade com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica ou que identifique um elemento da comunidade com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, informa as Coordenadoras de Estabelecimento, nas várias unidades educativas e a Direção, na Escola Secundária D. Maria II, preferencialmente por via telefónica, e dirige-se para a área de isolamento, definida no Plano de Contingência.

Nas situações em que é necessária assistência para a locomoção, a Coordenação/Direção assegura que o caso suspeito seja acompanhado por um assistente operacional, devendo sempre que possível manter a distância de segurança.

Estes assistentes operacionais devem colocar uma máscara e luvas descartáveis antes de iniciarem a assistência, para além das precauções básicas de controlo de infeção quanto à higienização das mãos, após contacto com o Caso suspeito.

O elemento da comunidade doente, já na área de isolamento, contacta o SNS.

4. Procedimento num caso suspeito validado

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o elemento da comunidade doente quanto a sinais e sintomas e ligações epidemiológicas compatíveis com caso suspeito de COVID-19. Caso valide a situação o doente deve:

- Permanecer na área de isolamento com máscara, desde que a sua condição clínica o permita, até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM).
- O acesso dos restantes membros da comunidade à área de isolamento fica interdito (exceto aos elementos necessários para prestar assistência).
- O Diretor comunica à Autoridade de Saúde Local e colabora na identificação dos contactos próximos do doente
- A área de isolamento deve ser higienizada após saída do Caso Suspeito Validado.

5. Atuação do Estabelecimento de Educação ou Ensino perante um caso confirmado de Covid-19, fora do estabelecimento

- Perante a comunicação ao estabelecimento de educação ou ensino de um caso confirmado de Covid-19, de uma pessoa que tenha frequentado as instalações, o Coordenador de Estabelecimento deve informar de imediato o Diretor.
- O Diretor contacta a Autoridade de Saúde Local, informando da situação.

6. Informação e formação à comunidade

- Divulgar o Plano de Contingência a toda a Comunidade, através da página do Agrupamento e por email.
- Esclarecer a comunidade sobre a COVID-19, com informação precisa e clara, de forma a evitar medo, ansiedade e dotá-la do conhecimento das medidas de prevenção que deve seguir.
- Informar a comunidade quanto a procedimentos específicos a adotar perante um caso suspeito.

- Após a indicação da Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública a Direção do Agrupamento informa todos os encarregados de educação e restante comunidade escolar da existência de um surto, das medidas que foram tomadas e das que deverão ser adotadas. Esta comunicação deve ser detalhada, preservando a confidencialidade e anonimato dos envolvidos.
- A direção do Agrupamento assegura a disponibilização de recursos e equipamentos para garantir o cumprimento das medidas indicadas pela Autoridade de Saúde.
- O encerramento de parte ou da totalidade do estabelecimento de educação não implica necessariamente a interrupção do processo pedagógico.
- Apenas a Autoridade de Saúde Pública determina o encerramento de parte ou da totalidade do estabelecimento de ensino.

7. Restrições

Considerando a atual situação de desenvolvimento da COVID-19, o Agrupamento de Escolas D. Maria II decidiu:

- o atendimento ao público pelos Serviços Administrativos, Diretores de Turma, Professores Titulares de Turma, Educadoras e/ou Direção deve ser feito, preferencialmente, **por telefone ou email**.
- As reuniões devem ser realizadas por videoconferência.
- A programação de atividades não letivas deverá ter em atenção o espaço de realização e o número de pessoas envolvidas, salvaguardando as orientações da DGS.
- A realização das atividades não letivas, que constam do Plano Anual de Atividades, devem privilegiar a utilização das plataformas digitais.

O Diretor

João Luís Dantas Leite